



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o uso do solo.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso do solo no Município de Hortolândia, tendo em vista os seguintes objetivos:

I - estimular o uso adequado dos terrenos tendo em vista a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II – regulamentar o uso de edifícios, construções e terrenos para fins residenciais, comerciais, industriais, de serviços e outras finalidades.

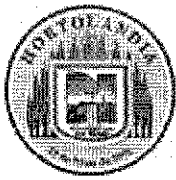
CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

Seção I

Zonas de Uso

Art. 2º Para efeitos desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso e suas respectivas siglas de identificação, cujas localizações e limites estão determinados no Mapa "**Zoneamento de Usos**", anexo a esta lei, da qual faz parte integrante e cujos perímetros são descritos e caracterizados no Quadro nº 01 - "Perímetros das Zonas de Uso", anexo a esta lei, da qual faz parte integrante:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ZH. 1 – Zona exclusivamente residencial, composta por edificação residencial unifamiliar e multifamiliar.

ZH. 2 – Zona predominantemente residencial, composta por edificações residenciais uni e multifamiliares, onde serão permitidos comércios, serviços e instituições de caráter local.

ZM. 1 – Zona Mista: onde são permitidas residências, pequenos comércios, serviços e indústrias leves.

ZM. 2 – Zona Mista: onde são permitidas residências, serviços, comércios médios e pesados, indústrias leves e médias.

ZM. 3 – Zona Mista: onde são permitidas residências, pequenos comércios e serviços.

ZM. 4 – Zona Mista: onde são permitidas residências, pequenos comércios e serviços, indústrias leves e médias.

ZM. 5 – Zona Mista: onde são permitidas residências, pequenos comércios, serviços médios e pesados, e indústrias leves e médias.

ZM. 6 – Zona Mista: onde são permitidas residências, pequenos comércios, serviços médios e pesados, e indústrias leves e médias.

ZC – Zona Central: zona predominantemente comercial e de serviços, onde são permitidas residências, comércios e serviços.

ZI. 1 – Zona predominantemente industrial onde são permitidos comércios, serviços, indústrias leves e médias.

ZI. 2 – Zona predominantemente industrial onde são permitidos comércios, serviços, indústrias leves, médias e pesadas.

CCS – Corredor de Comércio e Serviços.

ZII – Zona de Interesse Institucional, composta por equipamentos urbanos e comunitários.

ZR – Zona Rural.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, ficam estabelecidos os agrupamentos de uso constantes no Quadro nº 02 - "Agrupamentos de Uso", anexo a esta lei, da qual faz parte integrante.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Seção II

Características de Ocupação

Art. 4º As características de uso, ocupação, dimensionamento e aproveitamento dos lotes, bem como as demais normas correspondentes a cada zona de uso, encontram-se estabelecidas no Quadro nº 03 - "Características das Zonas de Uso", anexo a esta lei, da qual faz parte integrante.

§ 1º As Vias Estruturais, Corredores I, II e III e as Vias Parques definidas no Plano Diretor do Município e em Legislação Específica restringem a tipologia das construções e alteram os parâmetros de ocupação.

§ 2º Nas Zonas definidas em lei específica, serão permitidos conjuntos residenciais de interesse social, cujas restrições serão fixadas em lei complementar própria independentemente dos valores estipulados no Quadro nº 03 referido no "caput".

§ 3º É vedada a instalação de Loteamentos e Condomínios Industriais na Zona Mista 4.

Art. 5º Será admitida a coexistência de dois ou mais usos num mesmo lote, desde que sejam permitidos na zona, atendidas, para cada caso, as exigências estabelecidas nesta lei. Sendo aplicados os índices com maior restrição.

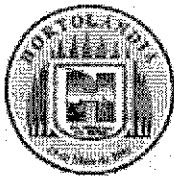
Art. 6º Não serão computados, para efeito de cálculo da taxa de ocupação:

I – a área construída em sub-solo, destinada exclusivamente a garagem particular;

II – a área construída destinada a equipamentos eletro-mecânicos da edificação, tais como: caixa d'água, bombas hidráulicas, depósito de lixo e instalação de ventilação e ar condicionado.

Art. 7º Na área livre do lote, resultante do recuo de frente obrigatório, serão permitidos os seguintes elementos:

I – abrigo para carro com área não superior a 20,00 m² (vinte metros quadrados) ou a 50% (cinquenta por cento) da área livre do recuo, devendo ser aberto em pelo menos duas de suas faces, de material removível e obedecidas as disposições do código de obras;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

II – beirais, marquises, sacadas e outros elementos em balanço, desde que sua área não ultrapasse 30,00% dos recuos obrigatórios.

§ 1º A área de recuo de frente em nenhuma hipótese poderá ser ocupada por construções em sub-solo.

Art. 8º As necessidades de guarda, manutenção e reparo inerentes às atividades industriais, comerciais e de serviços em geral, bem como as operações de carga e descarga deverão ser atendidas dentro das áreas privativas, não sendo permitido em hipótese alguma usar logradouro público para tais fins.

Art. 9º O número máximo de andares para edificação múltipla, de usos residenciais e comerciais, serão definidas em lei específica.

Art. 10. Os terrenos ou glebas que fazem frente para as estradas estaduais, municipais, ferrovias e áreas de APP ficam obrigados a, além do recuo constante da respectiva zona onde se inserem, reservar uma faixa de 15 (quinze) metros não edificável, a partir da faixa de domínio das vias referidas.

Art. 11. As exigências de vagas para estacionamento de veículo, além do disposto nos quadros em anexo, no caso de indústria ou estabelecimento comercial de grande porte, cujos empregados se utilizam de transporte fretado, terão obrigatoriamente um pátio específico para estacionamento de ônibus, cujas vagas não podem ter área inferior a 37.00 m² (trinta e sete metros quadrados).

§ 1º Analisar em conjunto com a lei do pólo gerador de tráfego que disciplina vagas de estacionamento para todos os empreendimentos.

Art. 12. O local para estacionamento de veículos poderá estar situado em outro imóvel, a 200.00 m (duzentos metros) de distância máxima do imóvel principal, gravado por servidão inscrita no Registro de Imóveis.

§ 1º Analisar em conjunto com a lei do pólo gerador de tráfego que disciplina vagas de estacionamento para todos os empreendimentos.

Art. 13. Nos lotes de terreno com frente para dois logradouros, para efeito de determinação de recuo obrigatório será considerado "de frente" apenas um dos alinhamentos, voltado para a rua de maior movimento, sendo dispensado o recuo de 2,00 metros na outra face, desde que não haja acesso à edificação por esta face.

§ 1º Nos lotes de esquina, para efeito de determinação de recuo obrigatório, será considerado "de frente" apenas um dos alinhamentos, à escolha do responsável pela edificação, tendo o outro recuo mínimo de 2,00 m (dois metros).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

§ 2º Nos lotes de múltipla frente com três ou mais faces será dispensado o recuo de uma das faces, à escolha do responsável pela edificação, desde que não haja acesso à edificação por esta face, sendo que as demais deverão obedecer o recuo frontal de tabela e recuos laterais de 2,00 metros no mínimo.

Art. 14. Em todas as zonas de uso deve-se manter com vegetação as áreas não impermeabilizadas.

Art. 15. Para o cálculo do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação, bem como recuos, serão consideradas tanto as áreas construídas cobertas da edificação principal, como das edificações acessórias, se houver.

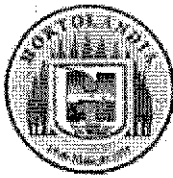
Art. 16. O plantio de árvores será obrigatório a cada 6,00 m (seis metros) de testada do lote, salvo quando houver interferência de redes de infra-estrutura básica (iluminação pública, água e esgoto). Tal plantio deverá ser feito sob orientação do departamento responsável para a definição do tipo de árvore recomendada para esse fim.

Art. 17. Nas zonas ZM1, ZM2 e ZM5 a subdivisão de lotes não poderá resultar em lotes menores do que 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00 metros, para o uso R1; Na Zona ZM6 a subdivisão de lotes não poderá resultar em lotes menores que 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00 metros, para o uso R1; desde que respeitadas as outras restrições.

§ 1º Os lotes resultantes de desdobro devem ter frente para via de circulação oficial existente.

§ 2º O proprietário fica obrigado a executar o serviço de equipamento urbano de demarcação de lotes resultantes do desdobro, em todos os vértices, pontos de curvas e tangentes, com marcos de concreto.

§ 3º Especificamente em relação ao loteamento Chácaras Recreio Alvorada a subdivisão de lotes não poderá resultar em lotes com área menor de 1.000² (mil metros quadrados).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Normas Municipais

Art. 18. Fica o Executivo autorizado a criar comissões necessárias para:

- I – implantar e gerir os mecanismos administrativos e burocráticos necessários ao controle do uso e ocupação do solo;
- II – opinar, quando a lei for omissa, sobre casos concretos;
- III – elaborar projetos de normas complementares ou de alteração da legislação vigente.

§ 1º As comissões a serem criadas, conforme os incisos acima, deverão ser gerenciados pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal.

§ 2º As funções de membros das comissões de que trata este artigo não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes em favor do Município.

Art. 19. As atividades não elencadas no Quadro nº 02, Agrupamento de Uso, serão consideradas como atividades admitidas, de acordo com o Plano Diretor do Município.

Seção II

Penalidades

Art. 20. A infração a qualquer dos dispositivos desta lei implica embargo da edificação e multa se se tratar de obra e de multa na hipótese de uso indevido.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

§ 1º A multa será diária enquanto não for atendido o embargo ou, se for o caso, enquanto perdurar o uso indevido, em ambos os casos segundo a seguinte tabela:

A – prédio residencial – 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência – UFIR's;

B – prédio comercial ou de prestação de serviços – 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência – UFIR's;

C – prédio industrial – 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência – UFIR's.

Seção III

Disposições Finais

Art. 21. A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, prestará informações escritas em forma de certidão aos interessados na aquisição de terrenos, sobre a situação dos mesmos, com relação à licença para edificar e restrições existentes.

Art. 22. A execução e utilização de edificações, cujo pedido de alvará de obras e projeto tenha sido protocolado antes de entrar em vigor a presente lei, não se submetem aos termos, exigências e condições desta, desde que obedecido o prazo de validade do respectivo alvará de obras.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se disposições em contrário e as Leis 665/98; 840/00; 1034/02; 1092/02; 1405/04; 2104/08; 2225/09; 2517/11.

Hortolândia, 10 de julho de 2.014.



ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)



EDVALDO APARECIDO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXOS À LEI DE USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

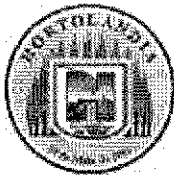
* QUADRO Nº 01 - PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO

* QUADRO Nº 02 - AGRUPAMENTOS DE USO

* TABELA DAS CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

* MAPA DE ZONEAMENTO DE USOS

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Quadro Nº 01 – PERÍMETRO DAS ZONAS DE USO

ZH1- Zona Exclusivamente Residencial

ZH1- 01 – Começa no ponto de encontro da divisa do loteamento Jd. Novo Horizonte com o córrego Taquara Branca; segue pelo córrego em direção jusante até encontrar a Rua 01 do loteamento Planalto; deflete à direita e segue pela Rua 01 até a divisa leste do loteamento Planalto; deflete à direita e segue pela divisa externa deste loteamento até encontrar a divisa do loteamento Jd. Novo Horizonte; contorna este último e o loteamento "Chácaras", envolvendo o loteamento Parque Horizonte até chegar à Rua 07 do loteamento Jd. Novo Horizonte; segue pela Rua 07 até a altura da Rua 05; deflete à esquerda e segue pela divisa lateral do lote que dá de frente para a Rua 07 até a linha de fundo dos lotes; deflete à direita e segue pela linha de fundo dos lotes e seu prolongamento, que coincide com a divisa sul do loteamento Jd. Novo Horizonte, até atingir o córrego de Taquara Branca, ponto onde iniciou a descrição da zona.

ZH1- 02 – Começa no cruzamento da Avenida Olívio Franceschini com a Rua Santana, segue pela Rua Santana até seu cruzamento com a Rua Pastor Hugo Gegembauer; deflete a esquerda e segue pela rua até a divisa do Loteamento Jardim Flamboyant com o Jardim Novo Cambuí; deflete a esquerda e segue pela divisa até o córrego Santa Clara; deflete a esquerda e segue pelo córrego até a Avenida Olívio Franceschini; deflete a esquerda e segue pela avenida até chegar ao início desta descrição.

ZH1 - 03 - Começa no cruzamento da Rodovia SP - 101 com o limite noroeste do loteamento Chácaras Grota Azul junto a Alameda Moenda, daí segue por todo o limite do loteamento Chácaras Grota Azul até atingir a Rodovia SP – 101 junto ao cruzamento da Alameda Monjolo com a Alameda Moenda; daí deflete a esquerda e segue pela referida Rodovia, até atingir o limite noroeste do loteamento Chácaras Grota Azul, início desta descrição.

ZH2- Zona Predominantemente Residencial

ZH2- 01 – Inicia na confluência do Loteamento Jardim Residencial Firenze com a Avenida Santana e segue pela Avenida Santana até a Servidão Administrativa da Gleba C2 (propriedade de Julieta Francisca França Franceschini); segue pela Servidão



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

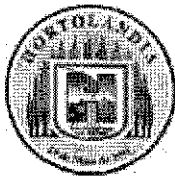
Administrativa, passando pela área da ETE até o Córrego Terra Preta; deflete a esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do Loteamento Jardim Residencial Firenze com a Gleba A (propriedade de João de Campos); deflete a esquerda e segue pelo limite do Loteamento Jardim Residencial Firenze até a Avenida Santana, início desta descrição.

ZH2- 02 – Começa na confluência da Rua Marginal 02, do Loteamento Jardim Golden Park Residence, com a Avenida Santana; segue pela Avenida Santana até a divisa do Loteamento Jardim Golden Park Residence; deflete a esquerda e segue pela divisa do Loteamento Jardim Golden Park Residence até o Córrego Terra Preta; deflete a esquerda e segue pelo córrego até atingir a confluência do Loteamento Jardim Golden Park Residence e a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes; deflete a esquerda e segue pelo limite do Loteamento Jardim Golden Park Residence até a Avenida Santana, início desta descrição.

ZH2-03- Inicia na confluência da Avenida Olívio Franceschini com o Córrego Santa Clara, deste ponto segue pelo córrego até a o limite do Loteamento Parque Gabriel; deflete a esquerda e segue contornando o limite do loteamento até encontrar a Avenida Olívio Franceschini; deflete a esquerda e segue por esta avenida até encontrar a Rua Capitão Lourival Mey; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rua João Rodrigues Garajaú, do loteamento Parque São Miguel; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Alcides de Souza; deflete a direita e segue por esta rua até a Avenida Olívio Franceschini; deflete a esquerda e segue por esta avenida até o córrego Santa Clara, início desta descrição.

ZM1- Zona Mista 1

ZM1-01 – Começa no cruzamento da Estrada de Servidão Maria de Camargo Mendes (Loteamento Chácara Recreio 2000) com a SMR-148 e o limite do município, segue pela Estrada de Servidão Maria de Camargo Mendes até chegar no limite do loteamento Chácara de Recreio 2.000, fundo dos lotes da Quadra "E"; segue pelo limite do referido loteamento até o limite do Loteamento Jardim Amanda, segue pelo limite do loteamento Jardim Amanda até encontrar o Córrego Terra Preta; continua seguindo pelo curso do rio até o limite do loteamento, que faz fundos para a Rua Cruz de Souza; deflete a direita e segue pelo limite do loteamento até o cruzamento deste com a Avenida Santana; deflete a direita segue pela Avenida Santana até o limite do loteamento Chácara Acaray; deflete a esquerda e segue pelo limite do loteamento; deflete à direita e continua pelo limite do loteamento até seu cruzamento com a rodovia SP-101 Campinas Monte-Mor; deflete a direita e segue pela rodovia, sentido Monte-Mor, até o cruzamento com o limite do

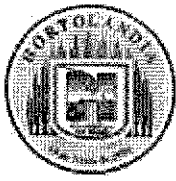


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

município, segue pelo limite do município até a Estrada de Servidão Maria de Camargo Mendes, início desta descrição.

ZM1-02 – Inicia na confluência da Rua Santana com o Ribeirão Jacuba, segue pela Rua Santana até cruzar com a linha férrea da FEPASA, de onde deflete à esquerda, seguindo pela linha férrea até encontrar um afluente do Ribeirão Jacuba, nesse ponto deflete à direita, seguindo pelo afluente do Ribeirão Jacuba até encontrar a Avenida Thereza Ana Cecon Breda; deflete a esquerda e segue pela avenida até a divisa do Jardim das Colinas; deflete a direita e segue contornando a divisa do loteamento Jardim das Colinas até cruzar de novo com o afluente do Ribeirão Jacuba, atravessa o afluente e segue contornando pela divisa da Vila São Pedro até chegar a Avenida São Francisco de Assis; deflete a esquerda e segue pela Avenida São Francisco de Assis até a confluência da Divisa do Município e a divisa do Loteamento Parque do Horto; deflete a direita e segue contornando a divisa do Loteamento Parque do Horto, até cruzar com a Estrada Municipal José Augusto de Araújo, do Jardim Nossa Senhora Auxiliadora; deflete a esquerda e segue pela Avenida até a divisa do Loteamento do Jardim Nossa Senhora Auxiliadora com o Jardim Boa Esperança; deflete a direita e segue contornando a divisa dos Loteamentos, passando pelos Loteamentos: Jardim Nova Hortolândia, Recanto do Sol e Jardim São Jorge, até a Rua São Paulo, do Loteamento Jardim São Jorge; deflete a direita e segue pela Rua São Paulo, passando pela Rua Sergipe até a Rua Minas Gerais; deflete a direita e segue pela Rua Minas Gerais, passando pela Rua Goiás até a Rua Oswaldo Moreira, do Jardim Minda; segue pela divisa do Loteamento Jardim Minda até encontrar o Ribeirão Jacuba; deflete a esquerda e segue pelo ribeirão até na altura da Rua 01 do Jardim Santa Luzia; deflete a direita e segue por este alinhamento, cruzando a linha férrea, até chegar na Rua Cacto, do loteamento Parque dos Pinheiros, seguindo por ela até a Avenida Olívio Franceschini; deflete a direita e segue pela Avenida até a Rua Antônia Mancini Pinelli; deflete a direita e segue por esta rua até a divisa da área do SESI; deflete a direita e segue pelo alinhamento da área do SESI, cruzando a Rua Nelson Pereira Bueno, confrontando com o Condomínio Avalon, até a Rua Zacarias da Costa Camargo; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Euclides Pires de Assis até encontrar com a confluência da Rua Júlio Silva Batista, seguindo pela Rua Luíza Lopes Garcia até a confluência da Rua Bernardino de Almeida, deflete à esquerda seguindo até a confluência da Rua Luiz Camilo de Camargo, segue por esta rua até a Rua João Blumer; deflete a esquerda e segue por esta rua até o Ribeirão Jacuba, deflete a esquerda e segue pelo curso do Ribeirão até a Rua Santana, início desta descrição.

ZM1-03 – Inicia na confluência do Espaço de Lazer 3 e a Rua Osmar Antônio Meira do Loteamento Jardim Rosolém, segue em linha reta até a divisa do Loteamento Núcleo Santa Izabel; deflete a direita e segue contornando a divisa do loteamento, passando pelo Condomínio Residencial Monte Carlo até a divisa do Loteamento Jardim Adelaide; deflete a direita e segue confrontando o limite do loteamento até encontrar o limite do Município de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

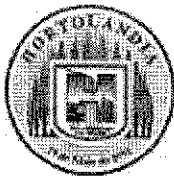
Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo limite do município até a Rua Armelinda Espúrio da Silva, do loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rua Aguinaldo Gomes Cardoso do Jardim Nossa Senhora de Fátima; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Silvana Aparecida de Abreu do Jardim Santa Izabel; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rua Circular; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Osmar Antônio Meira; deflete a direita e segue por esta rua até o início desta descrição.

ZM1-04 – Começa no Sistema de Lazer N.º 08 do Pq. Orestes Ôngaro e divisa com as Chácaras de Recreio Alvorada, segue pelo referido Sistema de Lazer até encontrar-se com a divisa do Lote 18 e 19 da Quadra 27 do Loteamento Parque Orestes Ongaro; deflete a direita e segue pelo alinhamento da Avenida 01 do Loteamento Parque Terras de Santa Maria, passando por esta avenida até a Avenida São Francisco de Assis; deflete a esquerda e segue por esta avenida até a divisa do Município; deflete a esquerda e segue pela divisa até encontrar o limite do Sistema de Lazer N.º 03, também no loteamento Pq. Orestes Ôngaro, daí deflete à esquerda e segue pela divisa do referido loteamento até encontrar-se com a divisa das Chácaras de Recreio Alvorada, deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar-se com o limite do Sistema de Lazer N.º 08, início desta zona.

ZM1- 05- Inicia na confluência da Rua Santana com a Avenida Olívio Franceschini, segue pela Rua Santana até o Córrego Santa Clara; deflete a direita e segue pelo córrego até a Avenida Olívio Franceschini; deflete a direita e segue pela avenida até o início desta descrição.

ZM2- Zona Mista 2

ZM2-01 – Começa no cruzamento de Rua Pastor Hugo Gegembauer com a Avenida Santana, segue pela Avenida Santana até o cruzamento com o limite do loteamento Jardim Residencial Firenze; deflete a direita e segue pelo limite do loteamento até o Córrego Terra Preta; deflete a esquerda e segue pelo córrego até o limite do Loteamento Jardim Golden Park Residence; deflete a esquerda e segue pelo limite do loteamento até a Avenida Santana; deflete a direita e segue pela Avenida Santana até a confluência da área pertencente ao Instituto Adventista Campineiro e Cerâmica União de Sumaré; deflete a esquerda e segue pelo limite das glebas até a divisa do Loteamento Colégio Adventista Campineiro; deflete a direita e segue pela divisa do loteamento até o limite da Gleba pertencente a ATIVARÓZ; deflete a direita e segue contornando a gleba até a divisa do Loteamento Jardim São Sebastião; deflete a direita e segue contornando a divisa do

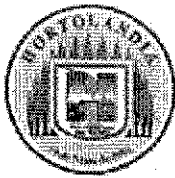


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

loteamento até a confluência de um afluente do Córrego Santa Clara e o Residencial Vila Flora; deflete a direita e segue pelo afluente confrontando como Residencial Vila Flora e área pertencente a IBM até a Rodovia dos Bandeirantes; deflete a direita e segue pela rodovia até a divisa do Centro Logístico Industrial Bandeirantes (CELOG); deflete a esquerda e segue pela divisa do CELOG até o limite do Loteamento Jardim São Bento; deflete a direita e segue contornando o limite do loteamento até rodovia SP-101 Campinas/Monte Mor; deflete a esquerda segue pela SP-101 sentido Campinas até o limite do Loteamento Parque Odimar e área pertencente ao Grupo EMS Sigma Pharma; deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento até a Rua Presidente Bernardes; deflete a direita e segue por esta rua até o limite do Loteamento Parque Residencial Maria de Lourdes; deflete a direita e segue pela divisa do Loteamento o limite do loteamento até a Avenida da Emancipação; deflete a esquerda e segue por esta Avenida até a Avenida Olívio Franceschini; deflete a esquerda e segue por esta avenida até Rua 12 do Parque Gabriel; deflete a esquerda e segue por esta rua até a divisa do loteamento Parque Santo André; deflete a esquerda e segue pelo limite do loteamento até o limite do Jardim Nova Alvorada; deflete a direita e segue pelo limite do loteamento até o córrego Santa Clara; deflete a direita e segue pelo córrego até a divisa do loteamento Jardim Novo Cambuí e Jardim Flamboyant; deflete a esquerda e segue pelo limite dos loteamentos até a Rua Pastor Hugo Gegembauer; deflete a direita e segue por esta rua até o início desta descrição.

ZM2-02 – Começa no cruzamento da Alameda Moenda com a Alameda Monjolo (Chácara Grota Azul), junto a Rodovia SP – 101, daí segue pelo limite do loteamento Chácara Grota Azul junto a Alameda Monjolo até atingir a divisa do município de Hortolândia - Campinas; daí deflete a esquerda e segue pela referida divisa até cruzar com o limite do loteamento Jardim Boa Vista, que faz fundo com os lotes que estão de frente para a Rua 10, segue pelo limite até chegar a um afluente do Córrego Santa Clara, seguindo por ele até cruzar com a Rodovia SP – 101; daí deflete a esquerda e segue pela referida Rodovia, até atingir o cruzamento da Alameda Moenda com a Alameda Monjolo, início desta descrição.

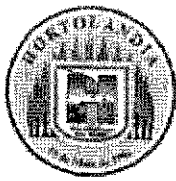
ZM2-03 – Começa na confluência da Rua Pérola com a Rodovia SP-101, segue pela rodovia até encontrar o afluente do Córrego Santa Clara; deflete a direita e segue pelo córrego até o limite do Bairro Santa Esmeralda, segue pelo limite do loteamento até a divisa do município; deflete a direita e segue pela divisa até a Rodovia dos Bandeirantes; deflete a direita e segue pela Rodovia até a divisa do Condomínio Residencial Arco Íris e Indústrias Irmãos Amadio Ltda; deflete a direita e segue pela divisa até a Rua Pérola; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rodovia SP-101, início desta descrição.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ZM2-04 – Começa no cruzamento da Avenida da Emancipação com a Rodovia SP-101, segue pela avenida até encontrar o limite do Município com Campinas; deflete à esquerda e segue pelo limite até encontrar a divisa do loteamento do Jd. Adelaide; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do Jd. Adelaide até o afluente do Ribeirão Jacuba; deflete a direita e segue pelo afluente até a rodovia SP 101; deflete a esquerda e segue pela rodovia até o início desta descrição.

ZM2-05 - Inicia na confluência do Afluente do Ribeirão Jacuba com a Rodovia SP 101 e o Loteamento Jardim Sumarezinho, segue pelo afluente até o cruzamento com a linha férrea, deflete a esquerda e segue pela linha férrea até o limite do Loteamento Jardim Green Park Residence; deflete a esquerda e segue pela divisa do Loteamento até a Avenida da Emancipação; deflete a direita e segue por esta avenida até a Rua José João da Silva, do loteamento Santa Rita de Cássia; deflete a direita e segue por esta rua até atingir um afluente do Ribeirão Jacuba, denominado Córrego dos Gonçalves; deflete a esquerda e segue pelo córrego passando pelo Ribeirão Jacuba até a Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo; deflete a esquerda e segue pela estrada até encontrar-se com a Estrada Municipal Cobrasma-BSH Continental; deflete a direita e segue pela estrada até encontrar o Córrego Hortolândia; deflete a direita e segue pelo córrego até encontrar a divisa da área pertencente a BSH Continental; deflete a direita e segue pela divisa da área até encontrar a divisa do loteamento Jardim Anauá, deflete esquerda e segue contornando a divisa do loteamento até a Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo; deflete a direita e segue pela estrada até encontrar o Caminho de Servidão de ligação da Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo ao Loteamento Chácaras Panaino; deflete a esquerda e segue pelo Caminho de Servidão encontrar a Estrada Velha de Hortolândia, do Loteamento Chácaras Panaino, deflete a esquerda e segue pela Estrada contornando a divisa do loteamento até a divisa do Loteamento Vila Inema, segue pela divisa do Loteamento Vila Inema até a divisa do Loteamento Novo Ângulo; deflete a esquerda e segue pela divisa até a Estrada Sabina Baptista Camargo; deflete a direita e segue pela Estrada até a divisa do Loteamento Novo Ângulo com a Loteamento Vila da Conquista; deflete a direita e segue pela divisa do Loteamento Novo Angulo até a divisa do Loteamento Jardim Nova América, segue pela divisa do Loteamento Jardim Nova América até a divisa do Loteamento Vila América, segue contornando a divisa do Loteamento Vila América até a divisa do Loteamento Jardim Malta, segue contornando a divisa do Loteamento Jardim Malta até o Ribeirão Jacuba; deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão até a divisa com o Loteamento Parque Peron; deflete a direita e segue pela divisa do Loteamento Parque Peron até a Antiga Estrada Campinas- Monte Mor; deflete a esquerda e segue pela estrada até a divisa do município; deflete a direita e segue pela divisa municipal, passando pelo Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima, até a Rua Armelinda Espúrio da Silva; deflete a direita seguindo pela Rua até a Rua Aguinaldo Gomes Cardoso do Jardim Nossa Senhora de Fátima; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Silvana Aparecida de Abreu do Jardim Santa Izabel; deflete a esquerda e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

segue por esta rua até a Rua Circular; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Osmar Antônio Meira, segue por esta rua até a área pertencente a Carolli Empreendimentos Imobiliários; deflete a direita e segue na divisa da referida área até a Rodovia SP- 101; deflete a esquerda e segue até o início desta descrição.

ZM2-06 – Inicia-se na confluência da Rua Oswaldo Moreira e da Gleba de propriedade da Amsted Maxion, segue pelo alinhamento da rua até encontrar com o Ribeirão Jacuba; deflete a esquerda e segue pelo ribeirão passando pelos Loteamentos Jardim Minda, Jardim Santa Luzia e Jardim das Laranjeiras até a Estrada Municipal Cobrasma- BSH Continental; deflete a esquerda e segue pela estrada até o limite da área pertencente a Amsted Maxion; deflete a esquerda e segue pelo limite da área da Amsted Maxion passando pelos loteamentos Jardim São Camilo, Jardim Carmen Cristina e Jardim Minda até a Rua Oswaldo Moreira, início desta descrição.

ZM2-07- Gleba de terras situada no bairro Terra Preta, próxima ao Jardim Amanda, inicia no ponto 01 de coordenadas arbitrárias E-316,7373 e N-409,1377, situado na intersecção do final da Rua João Guimarães Rosa, do Jardim Amanda, lado esquerdo e uma linha ideal de divisa a 7,00 metros do muro, canto da Gleba "B", (ponto "a"); deste ponto segue por essa linha ideal, divisa lateral esquerda, em direção aos fundos do sítio pelo segmento "1-2" (marco de divisa)- azimute de $62^{\circ}54'07''$, distância de 293,00 metros e daí por uma cerca de divisa ainda por esse limite lateral, pelos segmento; "2-3"- azimute $63^{\circ}05'05''$, distância de 134,00 metros; "3-4"- azimute de $63^{\circ}48'25''$, distância de 161,18 metros; "4-5" (marco de divisa)- azimute de $66^{\circ}53'07''$, distância de 43,71 metros; "5-6" (marco de divisa)- azimute de $69^{\circ}29'42''$, distância de 85,22 metros e "6-7" (marco de divisa)- azimute de $69^{\circ}13'27''$, distância de 95,75 metros, confrontando por essa divisa lateral desde o ponto "1" com propriedade de sucessores de Antônio Nogueira de Camargo; daí deste ponto "7", marco de divisa da propriedade, deflete a direita e segue pela divisa dos fundos do sítio, linha de árvores, pelo segmento "7-8" - azimute de $137^{\circ}43'11''$, distância de 182,25 metros e daí por uma cerca de divisa pelos segmentos: "8-9" - azimute de $136^{\circ}08'22''$, distância de 32,23 metros e "9-10" - azimute de $132^{\circ}11'59''$, distância de 97,60 metros, confrontando desde o ponto "7", com propriedade dos sucessores de Antônio Nogueira de Camargo, daí do ponto "10", deflete a direita e segue pela linha de divisa lateral direita da propriedade, por uma cerca em direção à frete pelo segmento "10-11" - azimute de $243^{\circ}44'15''$, distância de 786,63 metros, confrontando desde o ponto "10", com a lateral do lote 24 da quadra DL, do Jardim Amanda, transversal do final da Rua 30, fundos dos lotes 1 ao 24 da Quadra EA (frente para Rua 72), transversal do final da Rua 38, Sistema de Recreio (área reservada à Prefeitura Municipal de Hortolândia- frente para a Rua 75), transversal do final da Rua 43, fundos dos lotes 02 ao 28 e parte do 29, por uma distância de 0,8 metros, da quadra FS (frente para Rua 75); daí do ponto 11, canto dos fundos da Gleba "B" (da subdivisão), deflete à direita e segue pelo muro de divisa com a gleba ora citada, azimute $340^{\circ}27'44''$, distância de 308,27 metros até chegar ao ponto "b", daí deflete a esquerda seguindo pelo muro de divisa, lateral da estrada de acesso ao sítio (Gleba "A"),



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

em direção à frente com azimute de $243^{\circ}02'32''$, distância de 158,04 metros onde chega ao ponto "A", canto do muro divisa da Gleba "B", início da estrada de acesso ao Sítio Gleba "A", intersecção com final da rua 77 do Jardim Amanda; daí deflete a direita, segue cortando transversalmente o leito de acesso ao sítio com azimute $340^{\circ}27'25''$, distância de 7,00 metros até chegar ao ponto "1", início desta descrição.

ZM2-08- Inicia na confluência da Estrada Municipal Teodor Cundiev com a Divisa do Município, segue pela divisa do Município, passando pelo Loteamento Chácaras Recreio Alvorada, até o limite do loteamento; deflete a direita e segue pela divisa do loteamento até encontrar a divisa do Loteamento Parque Orestes Ôngaro; deflete a direita e segue pelas divisas dos mesmos até o limite do Loteamento Chácaras Recreio Alvorada; deflete a direita e segue contornando o limite do loteamento até encontrar a Estrada Municipal Teodor Cundiev; deflete a direita e segue por esta estrada até a divisa do Município, início desta descrição.

ZM2-09- Inicia na confluência da Avenida Olívio Franceschini com a Rua Capitão Lourival Mey, segue por esta rua até a Rua João Rodrigues Garajau, do loteamento Parque São Miguel; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Alcides de Souza; deflete a direita e segue por esta rua até a Avenida Olívio Franceschini; deflete a direita e segue por esta avenida até a Rua Capitão Lourival Mey, início desta descrição.

ZM3- Zona Mista 3

ZM3-01- Inicia na confluência do Loteamento Jardim Nova Europa e a divisa municipal, segue pela divisa do loteamento, passando pelas Ruas Cristóvão Colombo e Wanderley Paes Soares, até o córrego Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo córrego até a Rua Ytamaraka (divisa do loteamento); deflete a esquerda e segue pela divisa do Loteamento até divisa do município; deflete a esquerda e segue pela divisa municipal até o início desta descrição.

ZM3-2- Inicia na confluência da Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo e o Loteamento Vila da Conquista, segue pela divisa do Loteamento Vila da Conquista até a divisa do Loteamento Jardim Nova América; deste ponto segue pela divisa do Loteamento Jardim Nova América até a divisa do Loteamento Vila América, segue contornando a divisa do Loteamento Vila América até a divisa do Loteamento Jardim Malta, segue pela divisa do Loteamento Jardim Malta até o Ribeirão Jacuba; deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

até a divisa dos Loteamentos Parque Peron e Jardim Nova América; deflete a esquerda e segue pela divisa do Loteamento Jardim Nova América até a divisa com o loteamento Vila da Conquista; deflete a direita e segue pela divisa do loteamento até a Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo; deflete a esquerda e segue pela estrada até o início desta descrição.

ZM3-03- Inicia na confluência da área pertencente a Gonvarri do Brasil SA e o limite do município, segue pelo alinhamento da área da Gonvarri do Brasil SA até o córrego Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo córrego até encontrar um afluente; deflete a esquerda e segue pelo afluente até o limite do Loteamento Jardim Conceição; deflete a direita e segue pelo limite do loteamento até o limite do Município; deflete a esquerda e segue pelo limite municipal, passando pelos loteamentos Jardim Aline e Jardim Santiago até o início desta descrição.

ZM3-04- Inicia na confluência da Rua São Paulo do loteamento Jardim São Jorge e a Rua 09 do loteamento Residencial Recanto do Sol, segue pelo limite do loteamento Residencial Recanto do Sol até a Rua 06; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua 08; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua 07; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rua 21 do loteamento Jardim Boa Esperança; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rua 56; deflete a esquerda e segue por esta rua até a Rua 57; deflete a direita e segue pelo alinhamento da rua até a Rua 06; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua 18; deflete a esquerda e segue por esta rua até a confluência da Rua 61 com a Estrada Municipal José Augusto de Araújo, do loteamento Jardim Nossa Senhora Auxiliadora; deflete a direita e segue pela Rua 61 até a Rua 09; deflete a esquerda e segue por esta rua até o início desta descrição.

ZM3-05- Inicia na confluência da Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo e a Antiga Estrada Campina- Monte Mor, segue pela Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo até o limite do Loteamento Parque Peron; deflete a esquerda e segue pelo limite do loteamento até a divisa dos Loteamentos Parque Peron e Jardim Nova América; deflete a esquerda e segue pela divisa do Loteamento Parque Peron até a Antiga Estrada Campinas- Monte Mor; deflete a esquerda e segue pela estrada até o início desta descrição.

ZM4- Zona Mista 4



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ZM4-01- Inicia no ponto 9D, deste segue com rumo de $69^{\circ}38'$ NW e distância de 468,90 m até o ponto 8A, confrontando com o loteamento Jardim Amanda, neste ponto deflete a direita e segue com rumo de $9^{\circ}21'$ SW e distância de 100,00 m até atingir o ponto 8B, daí deflete a esquerda e segue com rumo de $67^{\circ}14'$ NW e distância de 117,21 m até atingir o ponto 8C, daí deflete a esquerda e segue com rumo de $9^{\circ}21'$ NE e distância de 100,00 m até atingir o ponto 8D, confrontando do ponto 8A até o ponto 8D com terras de CPFL, daí deflete a direita e segue com rumo de $69^{\circ}38'$ NW e distância de 345,76 m até o ponto 9,, localizado no córrego de divisa, confrontando com o Loteamento Jardim Amanda, neste ponto deflete a direita e segue pelo córrego com distância de aproximadamente 173,11 m até o ponto 9A, confrontando com as terras de Vergílio de Oliveira Novo e Francisco Ademir Garon- Moristsugo Inoue- Hermentino de Camargo e José Jorge Beraldinelli e Jasmide Borro, deste ponto deflete a direita e segue com rumo de $679^{\circ}45'$ SE e distância de 452,16 m até o ponto 9B, daí segue em curva com distância de 181,48 m com Raio de 741,59 m até o ponto 9C, daí segue ainda em curva com distância de 343,52 m com raio de 660,00 m até o ponto 9D, confrontando com a Gleba 2, ponto inicial desta descrição.

ZM4-02- Gleba de terras denominada Remanescente II; inicia no marco 01 cravado no eixo de um córrego sem denominação, onde faz divisa com a Prefeitura Municipal de Hortolândia e Calegari Empreendimentos Imobiliários Ltda, toma o rumo de $40^{\circ}39'26''$ SE e segue numa distância de 393,10 m até encontrar o marco 2; no marco 2 toma o rumo de $40^{\circ}49'59''$ SE e segue numa distância de 12,64 m até encontrar o marco 24, confrontando do marco 1 ao marco 2 e do marco 2 ao 24 com Calegari Empreendimentos Imobiliários Ltda; no marco 24 toma rumo de $52^{\circ}53'19''$ SW e segue numa distância de 262,24 m até encontrar o marco 26, confrontando com a Prefeitura Municipal de Hortolândia; no marco 26 toma o rumo de $75^{\circ}29'15''$ NW e segue numa distância de 38,33 m até encontrar o marco 14, no marco 14 toma o rumo de $74^{\circ}42'45''$ NW e segue numa distância de 71,90 m até encontrar o marco 15; no marco 15 toma o rumo de $72^{\circ}21'57''$ NW e segue numa distância de 22,83 m até encontrar o marco 16; no marco 16 toam o rumo de $68^{\circ}37'12''$ NW e segue numa distância d 11,69 m até encontrar o marco 17; no marco 17 toma o rumo de $64^{\circ}31'57''$ NW e segue numa distância de 12,23 m até encontrar o marco 18; no marco 18 toma o rumo de $66^{\circ}01'55''$ NW e segue numa distância de 22,27 m até encontrar o marco 19; no marco 19 toma o rumo de $62^{\circ}10'47''$ NW e segue numa distância de 144,29m até encontrar o marco 20; confrontando do marco 26 ao 14, 14 ao 15, 15 ao 16, 16 ao 17, 17 ao 18, 18 ao 19, 19 ao 20 com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, no marco 20 toma o rumo de $45^{\circ}19'13''$ NW e segue numa distância de 122,61 m até encontrar o marco 21; no marco 21 toma o rumo de $45^{\circ}24'08''$ NW e segue numa distância de 66,89 m até encontrar o marco 22; confrontando do marco 20 ao 21 e 21 ao 22 com a Prefeitura Municipal de Hortolândia; no marco 22 toma o rumo de $72^{\circ}15'48''$ NE e segue numa distância de 18,83 m até encontrar o marco 23; no marco 23 deflete a esquerda e segue pelo eixo de um córrego sem denominação ali existente no sentido da correnteza d' água e segue numa distância de 287,81 até encontrar o marco 1, início desta descrição.

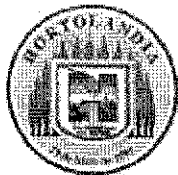


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ZM4-03 - Gleba de terras denominada Remanescente I; inicia no marco 25 cravado junto ao vértice onde faz divisa com a Prefeitura Municipal de Hortolândia e Calegari Empreendimentos Imobiliários Ltda; toma o rumo de $39^{\circ}25'34''$ SE e segue numa distância de 536,39 m até encontrar o marco 07, confrontado com Calegari Empreendimentos Imobiliários Ltda; no marco 07 toma o rumo de $30^{\circ}36'38''$ SW e segue numa distância de 239,21 m até encontrar o marco 08; no marco 08 toma o rumo de $50^{\circ}02'06''$ SW e segue numa distância de 16,52 m até encontrar o marco 09, confrontando do marco 07 ao 09 com a Prefeitura Municipal de Hortolândia; no marco 09 toma o rumo de $46^{\circ}26'44''$ NW e segue numa distância de 403,67 m até encontrar o marco 10, confrontando com Signorelli Imóveis Ltda, J Gazzetta Sobrinho S/C Ltda e Prefeitura Municipal de Hortolândia; no marco 10 toma o rumo de $37^{\circ}24'14''$ NW e segue numa distância de 109,65 m até encontrar o marco 11; no marco 11 toma o rumo de $30^{\circ}17'47''$ NE e segue numa distância de 167,91 m até encontrar o marco 12; no marco 12 toma o rumo de $29^{\circ}30'39''$ NE e segue numa distância de 138,57 m até encontrar o marco 25, início desta descrição.

ZM4-04- Inicia na confluência do Loteamento Chácara Recreio Alvorada com a divisa do Município de Hortolândia, segue contornando pela divisa do município até encontrar a divisa do Loteamento Parque Orestes Ongaro; deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Parque Orestes Ongaro até a divisa do Loteamento Chácara Recreio Alvorada, segue pela divisa do Loteamento Chácara Recreio Alvorada até a divisa do Município de Hortolândia, início desta descrição.

ZM4-05- Inicia na confluência da Estrada Sabina Baptista Camargo com a Estrada de ligação do Loteamento Novo Ângulo ao Jardim Nova Europa, deste ponto segue pela estrada de ligação do Loteamento Novo Ângulo ao Jardim Nova Europa até encontrar o ramal desativado da Rede Ferroviária Federal SA, segue pelo ramal desativado até a divisa da Gleba de propriedade da BSH Continental; deflete a direita e segue pela divisa da gleba até o Córrego Hortolândia; deflete a direita e segue pelo córrego até a Rua Ytamaraka, do loteamento Jardim Nova Europa; deflete a esquerda e segue pela rua até a divisa com a Gleba pertencente a CAF; deflete a direita e segue pela divisa da gleba até a divisa da Gleba pertencente a Gonvarri Brasil SA; deflete a direita e segue pela divisa da gleba até o Córrego Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo córrego até encontrar um afluente; deflete a esquerda e segue pelo afluente até o limite do Loteamento Jardim Conceição; deflete a direita e segue pelo limite do loteamento até o limite do Município; deflete a direita e segue pela divisa até o limite do Complexo Penitenciário de Hortolândia; deflete a esquerda e segue pela divisa do complexo até a Estrada Sabina Baptista Camargo; deflete a direita e segue pela estrada até o início desta descrição.



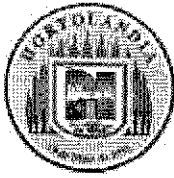
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ZM5- Zona Mista 5

ZM5-01- Inicia na confluência da Rua Santana com a Servidão Administrativa da Gleba C2 (propriedade de Julieta Francisca França Franceschini), daí segue pela Rua Santana até encontrar a via férrea da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue pela referida via férrea até encontrar a divisa do loteamento Vila Real; daí deflete à direita e segue pela divisa, até a Avenida Thereza Ana Cecon Breda; deflete a esquerda até o limite do loteamento Jardim das Colinas; daí deflete à direita e segue contornando o limite dos loteamentos Jardim das Colinas e Vila São Pedro, até encontrar a Av. São Francisco de Assis; daí deflete à esquerda e segue pela referida avenida até atingir a Avenida 01 do Loteamento Parque Terras de Santa Maria; daí deflete à esquerda e pela referida avenida até encontrar o limite do Loteamento Parque Orestes Ongaro; daí deflete à esquerda e segue pela divisa até encontrar o limite do Loteamento Chácaras Recreio Alvorada, segue contornando o limite do loteamento até encontrar com a Estrada Municipal Teodor Condiev (antiga SMR - 020); daí deflete à esquerda e segue pela Estrada, até encontrar o Córrego Terra Preta; deflete a direita e segue pelo córrego até encontrar a via férrea; deflete a direita e segue pela via férrea até encontrar a divisa dos municípios Hortolândia - Sumaré; daí deflete a esquerda e segue pela divisa do município até encontrar a área da Estação de Tratamento de Esgoto da SABESP; deflete a esquerda e segue contornando a Estação de Tratamento de Esgoto; deflete a direita e segue contornando a Estação de Tratamento de Esgoto até encontrar a servidão administrativa da Gleba C2 (propriedade de Julieta Francisca França Franceschini); deflete a esquerda e segue pela servidão até encontrar com a Av. Santana, início desta descrição.

ZM5-02- Começa no cruzamento da estrada Municipal SMR-278, a Rodovia dos Bandeirantes e a divisa do Município, segue pela Rodovia – sentido capital- até encontrar com o córrego Terra Preta; daí deflete à esquerda e segue pelo referido córrego, passando pela Rodovia dos Bandeirantes, loteamento Jardim Golden Park Residence, Jardim Residencial Firenze e a Estrada Municipal SMR-278 até encontrar a divisa do Município, deflete a esquerda e segue pela divisa até encontrar a Rodovia dos Bandeirantes, início desta descrição.

ZM5-03 - Inicia na confluência da Rua Santana com a área pertencente ao Instituto Adventista Campineiro e área da Cerâmica União de Sumaré, segue pelo limites das glebas até a divisa do Loteamento Colégio Adventista Campineiro; deflete a direita e segue pela divisa do loteamento até o limite da Gleba pertencente a ATIVAROZ; deflete a direita e segue contornando a gleba até a divisa do Loteamento Jardim São Sebastião; deflete a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

direita e segue contornando a divisa do loteamento até a confluência de um afluente do Córrego Santa Clara e o Residencial Vila Flora; deflete a direita e segue pelo afluente confrontando como Residencial Vila Flora e área pertencente a IBM até a Rodovia dos Bandeirantes; deflete a direita e segue pela rodovia até a divisa do Centro Logístico Industrial Bandeirantes (CELOG); deflete a esquerda e segue pela divisa do CELOG até o limite do Loteamento Jardim São Bento; deflete a direita e segue contornando o limite do loteamento até rodovia SP-101 Campinas/Monte Mor; deflete a direita e segue pela rodovia até o limite do Loteamento Chácaras Acaray; deflete a direita e segue contornando o loteamento até a Rua Santana; deflete a direita e segue pela rua até o início desta descrição.

ZM5-04- Inicia na confluência do córrego afluente do Ribeirão Jacuba e a Rodovia SP-101, segue pelo córrego até a divisa da área remanescente do Loteamento Jardim Terras de Santo Antônio; deflete a esquerda e segue pela divisa do Condomínio Residencial Monte Carlo e o Loteamento Jardim Lírio até a divisa do Loteamento Jardim Santa Izabel, deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento até divisa do loteamento Jardim Rosolem até a Rua Osmar Antônio Meira; deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da rua até encontrar a Gleba pertencente a Carolli Empreendimentos Imobiliários; deflete a direita e segue pela divisa da Gleba até a Rodovia SP- 101; deflete a esquerda e segue pela rodovia até o início desta descrição.

ZM5-05- Inicia na confluência do Loteamento Jardim Anauá e a Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo, segue pela estrada até encontrar o Caminho de Servidão de ligação da Estrada Municipal Sabina Baptista Camargo ao Loteamento Chácaras Panaino; deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento até a divisa do Loteamento Vila Inema, segue pela divisa do Loteamento Vila Inema até a divisa do Loteamento Novo Ângulo; deflete a esquerda e segue pela divisa até a Estrada Sabina Baptista Camargo; deste ponto segue pela estrada de ligação do Loteamento Novo Ângulo ao Jardim Nova Europa até encontrar a divisa da Gleba pertencente a Tecnoperfil Comércio de Alumínio, deflete a esquerda e segue pela divisa da gleba até a Estrada Sabina Baptista Camargo; deflete a direita e segue pela estrada, passando pela gleba da Tecnoperfil Comércio de Alumínio e ZTE do Brasil Ltda, até a divisa da ZTE; deflete a direita e segue pela divisa da gleba até o extinto ramal ferroviário; deflete a esquerda e segue pelo antigo ramal ferroviário até a divisa do Loteamento Jardim Anauá, deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento até o início desta descrição.

ZM5-06- Inicia na confluência do Loteamento Jardim Nova Alvorada e o Córrego Santa Clara, segue pelo alinhamento do loteamento até a divisa do mesmo com o loteamento



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Jardim Campos Verdes; deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento até a divisa com o Loteamento Parque Gabriel; deflete a esquerda e segue pela divisa do loteamento até o córrego Santa Clara; deflete a esquerda e segue pelo córrego até o início desta descrição.

ZM6- Zona Mista 6

ZM6-01- Inicia na confluência do Afluente do Ribeirão Jacuba com a Rodovia SP 101 e o Loteamento Jardim Sumarezinho, segue pelo afluente até o cruzamento com o linha férrea; deflete a esquerda e segue pela linha férrea até o limite do Loteamento Jardim Green Park Residence; deflete a esquerda e segue pela divisa do Loteamento até a Avenida da Emancipação; deflete a esquerda e segue pela avenida até o trevo de Hortolândia, segue contornando até a Rodovia SP-101, deflete a esquerda e segue pela rodovia até o início desta descrição.

ZM6-02- Inicia na confluência da Rodovia SP-101 com a Rodovia dos Bandeirantes, segue pela rodovia dos Bandeirantes até a divisa do Município de Hortolândia; deflete a direita e segue pela divisa municipal até o limite do Loteamento Jardim Boa Vista; deflete a direita e segue pela divisa do loteamento até a Rodovia SP-101; deflete a direita e segue pela rodovia até o início desta descrição.

ZC- Zona Central

ZC-01- Inicia na confluência da Rua Santana e o Ribeirão Jacuba, segue por esta Rua até o Córrego Santa Clara; deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão até o alinhamento da Rua José de Luca; deflete a esquerda até a divisa da área do SESI; segue pelo alinhamento da área do SESI, cruzando a Rua Nelson Pereira Bueno, confrontando com o Condomínio Avalon, até a Rua Zacarias da Costa Camargo; deflete a direita e segue por esta rua até a Rua Euclides Pires de Assis, seguindo por esta Rua até encontrar a confluência da Rua Júlio Silva Batista, seguindo pela Rua Luíza Lopes Garcia até a confluência da Rua Bernardino de Almeida, deflete à esquerda seguindo até a confluência da Rua Luiz Camilo de Camargo, deflete a esquerda na Rua Luiz Camilo de Camargo, seguido por esta rua até a Rua João Blumer; deflete a direita segue por esta rua até o Ribeirão Jacuba, deflete a esquerda e segue pelo curso do Ribeirão até a Rua Santana, início desta descrição.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ZI1- Zona Industrial 1

ZI1-01 - Começa na confluência da Rua Pérola com a Rodovia SP-101, segue por esta rua até o limite Condomínio Residencial Arco Íris; deflete à direita e segue até a Rodovia dos Bandeirantes; deflete a direita e segue pela Rodovia dos Bandeirantes até encontrar com a Rodovia SP-101; deflete a direita e segue pela Rodovia até o início desta descrição.

ZI1-02- Inicia na confluência da Estrada Municipal Teodor Condiev (antiga SMR – 020) com a divisa do Município; daí segue pela Estrada, até encontrar o Córrego Terra Preta; deflete a direita e segue pelo córrego até encontrar a via férrea; deflete a direita e segue pela via férrea até encontrar a divisa dos municípios Hortolândia - Sumaré; deflete a direita e segue pela divisa até encontrar a Estrada Municipal Teodor Condiev, início desta descrição.

ZI2- Zona Industrial 2

ZI2-01 - Inicia-se na Rua José João da Silva do loteamento denominado Jd. Santa Rita de Cássia, daí segue pela margem direita da referida rua até encontrar-se com a Avenida Olívio Franceschini; segue por esta avenida até a Rua Cacto do loteamento denominado Parque dos Pinheiros, daí deflete a direita e segue por esta rua, cruzando a linha férrea até a Estrada Sabina Baptista Camargo; segue pelo alinhamento da Rua Cacto até o Ribeirão Jacuba, daí deflete à direita e segue pelo referido Ribeirão até encontrar com a divisa do sistema de lazer do loteamento denominado Jd. das Laranjeiras; daí deflete à esquerda e segue ainda contornando o referido sistema de lazer até encontrar-se com a divisa do loteamento denominado Jd. São Camilo; daí deflete à direita e segue pela referida divisa até encontrar-se com a Estrada Municipal Cobrasma-BSH Continental; daí deflete à esquerda e segue pela referida estrada até atingir a altura da rua Um (01), também do Jd. São Camilo; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do referido loteamento e propriedade da Amsted até a rua Sebastião Rodrigues de Carvalho (12), também no Jd. São Camilo; daí deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar-se com a rua Joana D' Arc de Paiva (02) do referido loteamento; daí deflete a direita e segue pelas divisas dos loteamentos: Jd. Santa Luzia, Estefânia, Carmen Cristina, Jd. Minda e o muro da AMSTED até a Rua Oswaldo Moreira; daí deflete à direita e segue confrontando com a área da Amsted até a divisa dos municípios Hortolândia - Sumaré, daí deflete à direita e segue pela referida divisa até encontrar-se com o limite do Loteamento Jardim Nova Europa; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento passando Gleba pertencente a Zeta Empreendimentos Imobiliários Ltda. até o Córrego Hortolândia; deflete



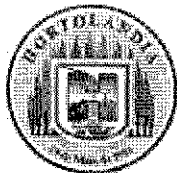
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

a direita e segue pelo córrego até a área da BSH Continental; deflete a esquerda até o ramal desativado da Rede Ferroviária Federal SA; deflete a direita e segue até a divisa do Loteamento Jardim Anauá; segue pela divisa até atingir o limite da área pertencente a BSH Continental; deflete a direita e segue pela divisa da área pertencente a BSH Continental até encontrar o Córrego Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo córrego até encontrar a Estrada Municipal Cobrasma-BSH Continental; deflete a esquerda e segue pela estrada até encontrar a Estrada Sabina Baptista Camargo; deflete a esquerda e segue pela estrada até encontrar um afluente do Ribeirão Jacuba, denominado Córrego dos Gonçalves; deflete a direita e segue pelo córrego passando pelo Ribeirão Jacuba até a Ponte Estaiada (Corredor Metropolitano Noroeste); deflete a direita e segue em direção a Rua José João da Silva, início desta descrição, excluindo desta descrição a ZII-02, Cemitério Parque de Hortolândia.

ZI2-02- Inicia na confluência do Loteamento Jardim Nova Europa, divisa do Município de Hortolândia e Gleba pertencente a CAF, segue pelo alinhamento da Gleba e do loteamento Jardim Nova Europa até o limite da gleba, na altura da Rua Ribeirão Preto do Loteamento Jardim Nova Europa; deflete a esquerda e segue pelo limite da gleba até encontrar o limite da Gleba pertencente a Gonvarri do Brasil SA; deflete a direita e segue pelo limite da Gleba pertencente a Gonvarri do Brasil SA até o Córrego Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo córrego até o limite da Gleba pertencente a Gonvarri do Brasil SA; deflete a esquerda e segue pelo limite da Gleba pertencente a Gonvarri do Brasil SA até a divisa do Município de Hortolândia; deflete a esquerda e segue pelo limite da divisa até o início desta descrição.

ZI2- 03- Inicia na confluência da Estrada Sabina Baptista Camargo e a divisa da Gleba pertencente a Tecnoperfil Comércio de Alumínio, segue pela Estrada Sabina Baptista Camargo passando pela gleba da Tecnoperfil Comércio de Alumínio e ZTE do Brasil Ltda, até o limite da Gleba da ZTE; deflete a direita e segue pela divisa da gleba até o extinto ramal ferroviário; deflete a direita e segue pelo antigo ramal ferroviário, passando pela gleba da ZTE do Brasil Ltda e Tecnoperfil Comércio de Alumínio até limite da gleba Tecnoperfil Comércio de Alumínio; deflete a direita e segue pela divisa da Gleba até a Estrada Sabina Baptista Camargo, início desta descrição.

ZI2-04 – Esta descrição inicia-se em um ponto cravado no início da Rua Presidente Prudente do Loteamento denominado Pq. Odimar e a Rodovia SP-101, segue pela lateral direita da referida Rua; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do referido loteamento, até encontrar-se com a estrada Municipal sem denominação; deflete à direita e segue pela referida Estrada até encontrar-se com a Rua das Andorinhas (04) do loteamento Pq. Residencial Maria de Lourdes; daí deflete à direita e segue por esta rua e a divisa do referido loteamento até encontrar com a Avenida da Emancipação; deflete à direita e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

segue pela referida Avenida até encontrar com a Rodovia SP-101; daí deflete à direita e segue pela Rodovia até encontrar com a Rua Presidente Prudente do Pq. Odimar, início desta descrição.

ZI2-05- Inicia na confluência da Rodovia SP-101 com a Avenida da Emancipação, segue pela avenida até divisa do Município de Hortolândia; deflete a direita e segue pelo limite da divisa até o limite do Loteamento Bairro Santa Esmeralda, segue pela divisa do loteamento até encontrar um afluente do córrego Santa Clara, segue pelo afluente até a Rodovia SP-101; deflete a direita e segue pela rodovia até o início desta descrição.

ZII- Zona de Interesse Institucional

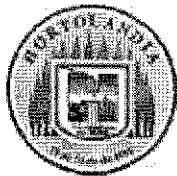
ZII-01- Área onde está inserido o Complexo Penitenciário de Hortolândia.

ZII-02- Área onde está inserido o Cemitério Parque de Hortolândia.

ZII-03- Área onde está inserido a Estação de Tratamento de Água de Hortolândia.

ZII-04- Área onde está inserido a Estação de Tratamento de Esgoto de Hortolândia.

ZR-01- Começa no cruzamento do Córrego Terra Preta com a Rodovia dos Bandeirantes; daí segue pela referida Rodovia até encontrar a divisa do Município; deflete a esquerda e segue pela divisa até encontrar com o loteamento Chácara Planalto; daí deflete à esquerda e segue contornando os limites dos loteamentos Chácara Planalto, Parque Horizonte e Jardim Novo Horizonte, até encontrar com o córrego Taquara Branca; daí deflete à esquerda e segue em sentido contrário a sua correnteza, que limita os municípios de Hortolândia – Sumaré, até encontrar com a divisa do loteamento Chácaras de Recreio 2000; daí deflete à esquerda e segue pela divisa até a Rua João Guimarães Rosa; deflete a esquerda e segue pelo prolongamento da Rua João Guimarães Rosa até encontrar uma Estrada de Servidão sem denominação; deflete a direita e segue pela estrada até a divisa do Loteamento Jardim Amanda; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do loteamento até encontrar com o córrego Terra Preta; daí deflete à esquerda e segue pelo referido córrego até encontrar a Rodovia dos Bandeirantes, início desta descrição.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CCS- Corredores de Comércios e Serviços

Avenida Olívio Franceschini: da Rua Santana até a Rua João Mendes

Rua Joaquim Gomes: da Rua Arthur Henrique Gabe até a Rua Sete de Setembro;

Rua Sete de Setembro: da Rua Pastor Hugo Gegembauer até a Avenida Olívio Franceschini;

Rua Joaquim Guilherme da Costa: da Av. Santana até a Rua Pastor Germano Ritter;

Av. Santana: da Av. Olívio Franceschini até a Rodovia dos Bandeirantes;

Rua Pastor Hugo Gegembauer: em toda sua extensão;

Rua Alice Camargo de Queiroz no Jardim Novo Horizonte: em toda sua extensão;

Avenida Fermino Martarollo: em toda a sua extensão;

Rua Carlos Roberto de Melo: em toda a sua extensão;

Avenida Joaquim Martarolli: em toda a sua extensão.

Total 10 (dez) Corredores de Comércio e Serviços.

Quadro n.º 02 - AGRUPAMENTO DE USO

R EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

- R1 Edificação Residencial Unifamiliar
- R2 Edificação Residencial Multifamiliar (máximo 2 unidades)
- R3 Edificação Residencial Multifamiliar

C COMÉRCIO E SERVIÇOS

C1 Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local - estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, em pequena escala, para atendimentos às necessidades diárias da população.

C1.01 Comércio e Serviços de gêneros alimentícios e assemelhados, tais como:

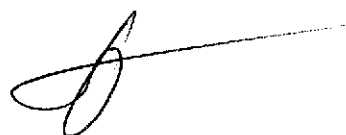
- Açougues (ou casas de carnes)
- Armazinhos
- Armazéns (secos e molhados)
- Avícolas
- Baleiros
- Cafés
- Empórios
- Frutas (barracas e lojas)

- Laticínios e frios
- Leiterias
- Mercearias
- Padarias
- Panificadoras
- Peixarias
- Quitandas

C1.02 Comércio e Serviços diversificados e assemelhados, tais como:

- Acabamento de costura
- Alfaiates
- Amoladores
- Aparelhos eletrodomésticos (reparos)
- Aviamentos
- Bazares
- Bolsas, malas, pastas (reparos)
- Bordados
- Brinquedos (reparos)
- Cabeleireiro,
- Cerzidores
- Chapéus (reparos)
- Chaveiros
- Colchoarias (reparos)
- Consultórios de profissionais liberais (médicos, dentistas, psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos e outros)
- Costureiras
- Cutelarias (reparos)
- Despachantes
- Despachantes (aduaneiros)
- Drogarias

- Eletricista,
- Encadernadores
- Encanadores
- Engraxates
- Escritórios e estúdios de profissionais liberais autônomos e qualificados
- Estúdios de reparação de obras e objetos de artes
- Farmácias
- Filatelas e minismáticas
- Floriculturas
- Gravações de filmes
- Gravações de som
- Guarda-chuvas (reparos)
- Institutos de beleza
- Instrumentos científicos (reparos)
- Instrumentos de mecânica técnica e controle (reparos)
- Instrumentos dentários, médicos, elétricos, eletrônicos, de precisão (reparos)
- Instrumentos musicais (reparos)
- Jornais e revistas



- Livrarias
- Lustradores
- Manicures
- Papelaria,
- Pedicures
- Rádios e TVs (reparos)

- Sapataria (reparos)
- Tapetes, passadeiras e cortinas (reparos)
- Vídeo locadora
- Vidraçarias

C1.03 Serviços de Utilidade Pública e assemelhados, tais como:

- Agências de Correio
- Casa Lotérica,
- Mensageiros e entregas de encomendas

- Postos telefônicos
- Recados telefônicos (Telemensagens)

C2 Comércio Varejista e Serviços de âmbito Geral - Estabelecimentos comerciais em geral ou de prestação de serviços.

C2.01 Comércio e Serviços de alimentação e assemelhados, tais como:

- Adegas
- Alimentos semi-preparados e congelados
- Buffet (salão de equipamentos e aluguel)
- Cantinas
- Casas de aperitivos e chás
- Choperias
- Churrascarias
- Confeitarias

- Docerias
- Lanchonetes
- Mercados (abastecimento)
- Pastelarias
- Pizzarias
- Restaurantes
- Rotisseries
- Sorveterias
- Supermercados

C2.02 Comércio e Serviços Diversificados e assemelhados, tais como:

- Ações e Valores mobiliários
- Administradoras de Imóveis
- Administradores (bens, negócios, consórcios e fundos mútuos e assemelhados)
- Agências Bancárias
- Agências de Anúncios em jornais, TVs e Rádios
- Agências de Capitalização
- Agências de empregos e mão-de-obra temporária
- Agências de publicidades e propagandas
- Agências de Viagens
- Aluguéis de filmes para vídeo
- Análises de mercado
- Análises de mercado

- Assessorias fiscal e tributária
- Assessorias para importação e exportação
- Auditores e peritos
- Auto-Elétrica
- Avaliadores
- Bolsas de Valores
- Caixas beneficentes
- Câmbios financeiro (estabelecimentos)
- Charutarias
- Comissários de despachos
- Consignações e Comissões (escritórios)
- Consultorias
- Copiadoras
- Corretoras de Seguros
- Cutelarias



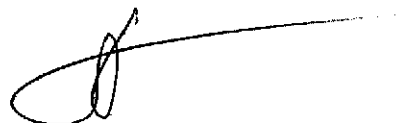
- Detetives (agências)
- Distribuidoras de títulos e valores
- Escritórios ou Representações de empresas de incentivos fiscais, seguros em geral e representativos ou administrativos de comércio, indústria e prestações de serviços
- Financeiras
- Financiadoras
- Financiamentos e Fundos de Investimentos
- Fotocopiadoras

- Galerias de arte
- Galerias de lojas
- Gelo (depósitos)
- Impressoras
- Incorporadoras
- Joalherias
- Lavajatos
- Shopping Center
- Stand de Vendas.

LOJAS DE:

- Acabamentos para construção
- Acessórios p/automóveis, motos, máquinas e assemelhados
- Adubos, fertilizantes e outros materiais agrícolas
- Aeromodelismo
- Alimentos para cães e outros animais
- Aluguel de roupas
- Animais domésticos
- Aquecedores
- Ar-condicionado
- Armas e munições
- Artefatos de borracha
- Artefatos de metal
- Artefatos de plásticos
- Artigos de artesanatos
- Artigos esportivos e recreativos
- Artigos para bebês e crianças
- Balanças
- Barcos, motores náuticos (peças)
- Barracas e acessórios para camping
- Bicicletas
- Bijuterias
- Bolsas, malas e pastas
- Boutiques
- Brinquedos
- Caça e Pesca
- Calçados
- Camisarias
- Canetas
- Capas e guarda-chuvas
- Carimbos
- Chapéus
- Cintos
- Cofres
- Couros

- Cristais
- Decorações
- Departamentos
- Discos
- Eletrodomésticos
- Especiarias
- Estacionamento de Veículos (Venda/Revenda)
- Estofados e Colchoarias
- Ferragens
- Ferramentas
- Festas
- Fibras vegetais
- Fios têxteis
- Fitas
- Flores
- Folclore
- Fotografias
- Fotolitos
- Importados
- Impressos
- Instrumentos (científicos, controle, dentistas, construção civil, elétricos, eletrônicos, mecânicos, médicos, musicais, precisão e técnicos)
- Jóias
- Lembranças
- Lentes de contato
- Lonas
- Louças e porcelanas
- Luminárias
- Malhas
- Máquinas e equipamentos para: agricultura, automóveis, comércio, escritório,



- Material: elétrico, hidráulico, desenho, limpeza, médico, cirúrgico, pintura
- Meias
- Molduras
- Móveis
- Móveis antigos e de arte
- Organização de congressos e feiras
- Papelaria
- Pintura de placas e faixas
- Presentes
- Quadros
- Raízes e plantas medicinais
- Religiosos (artigos)
- Roupas
- Roupas (cama, mesa e banho)
- Sacos
- Seguros (lojas e agências)

- Selas e arreios
- Serviços gerais de: embalagem, entalhamento, equipamentos domésticos, rotulagem e encaixamento, manutenção de extintores, aquecedores, móveis, pianos, talheres,
- Tabacarias
- Tapetes e cortinas
- Tecidos
- Tintas
- Utensílios domésticos
- Vidros indústria,
- Profissionais liberais, etc
- Prataria, motores e assemelhados.

C2.03 Serviços de Hospedagem e assemelhados, tais como:

- Albergues.
- Apart-hotel,
- Drive-in.

- Hotel,
- Motel,
- Pensão

C2.04 - Serviços de Diversão e assemelhados, tais como:

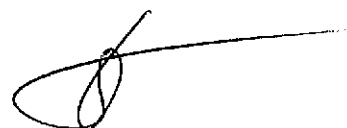
- Aviação (agências e lojas)
- Bares (com ou sem música ao vivo)
- Boates
- Boliches
- Botequins

- Discotecas
- Diversões eletrônicas
- Pebolins
- Snookers

C2.05 - Comércio e Serviços Técnicos Especializados e Assemelhados, tais como:

- Borracharias para carros, ônibus, caminhões, motos e bicicletas
- Caminhões e ônibus (acessórios, agências e peças)
- Carpintarias
- Concessionárias de Veículos, motocicletas e assemelhados, com oficina mecânica
- Depósitos de gás
- Detetizadora
- Editores de livros, jornais e revistas (administração ou vendas)

- Encanador
- Ferramentaria
- Ferreiro
- Galvanoplastia
- Gelo (depósitos)
- Gráficas
- Limpeza de fossa
- Marcenaria
- Oficinas mecânica (Automóveis, motos e assemelhados)
- Pinturas e funilarias



- Postos de lubrificação e abastecimento de veículos
- Reboques e outros veículos não motorizados
- Serralherias
- Serrarias

- Soldagens
- Tinturarias
- Tipografias
- Tornearias

C3 Comércio Atacadista e Serviços Pesados – estabelecimentos de vendas por atacado ou prestação de serviços que impliquem na fixação de padrões específicos de ocupação de solo.

C3.01 Comércio Atacadista e Serviços Pesados diversificados, e assemelhados, tais como:

- Cimento e cal para construção
- Comércio atacadistas de: alimentos p/aves e animais, bebidas, café, chá, cereais, frios e laticínios, frutas, hortaliças, ovos, pescados e sal
- Comércio de produtos agropecuários: chifres e ossos, couros cru, peles, gado (bovino, equino e suíno)
- Comércio de produtos extrativos: Areia, Brita, algodão, borracha, carvão mineral, carvão vegetal, ferro, ferragens, fibras vegetais, goma vegetal, lenha, madeira bruta, instalações industriais e ou comerciais, artigos
- Controle Tecnológico
- Depósitos de despachos
- Depósitos de materiais e equipamentos de empresas de prestação de serviços
- Distribuição de fitas cinematográficas e de TV
- Distribuição de jornais

- Empresas de mudanças (pneus, papel e derivados, pedras para construção e pisos)
- Equipamentos de jardins
- Estacionamento
- Ferro para construção (depósitos)
- Ferro-velho
- Garagens (prédios)
- Garagens de frotas de caminhões, taxi e ônibus
- Garagens de tratores e máquinas afins
- Garrafas (depósitos)
- Guarda de animais
- Guarda de móveis ou outros bens
- Guarda de veículos e socorro
- Madeireira
- Marmorarias
- Material de Acabamentos para construção
- Sucatas

- DEPÓSITOS DE:

- Álcool
- Aparelhos e equipamentos de som
- Aparelhos elétricos
- Aquecedores
- Armazéns alfandegado
- Armazéns de estocagem de mercadorias
- Artefatos de borracha

- Artefatos de madeira aparelhada
- Artefatos de: construção em barro cozido, em cimento, em concreto, em madeira, em plástico
- Bebidas
- Cerâmica (artigos de)

C3.02 – Comércio Atacadistas e Serviços Pesados de Materiais perigosos e



assemelhados, tais como:

- Equipamentos para combate ao fogo
- Equipamentos pesados
- Frigoríficos e Silos
- Oficinas de douração
- Oficinas de: conservação, manutenção, limpeza, reparos, recondicionamento e pequenas confecções, aquecedores, ar-condicionado, armeiros, artefatos de metal.
- Produtos químicos não perigosos.

- DEPÓSITOS DE:

- Acessórios p/máquinas e instalações mecânicas
- Aluguel de tratores e guindastes
- Arrendamento de máquinas e equipamentos
- Equipamentos e materiais de empresas, construtoras e afins
- Fogos de Artifício
- Gás engarrafado
- Graxas
- Inseticidas
- Materiais lubrificantes

- Metais e ligas metálicas
- Minerais
- Óleo comestível
- Óleos
- Produtos de origem animal
- Produtos químicos
- Resinas e Gomas
- Sementes, grãos, frutos (para extração de óleos)
- Tintas e vernizes

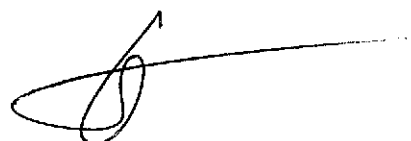
E SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS

E1 Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local – Estabelecimento de prestação de serviços, cuja natureza das atividades são de caráter comunitário ou governamental, para atendimento da população localizada no entorno imediato de planejamento.

E1.01 Serviços de Educação e Saúde de Âmbito Local, e assemelhados tais como:

- Abreugrafias
- Ambulatórios
- Bancos de sangue
- Bibliotecas infantis
- Carteiras de saúde
- Clínicas médicas
- Colégios de 1º grau
- Creches
- Eletroterapias e ou Radioterapias
- Ensino básico - 1º grau
- Ensino pré-primário
- Escolas maternas
- Fisioterapias (Clínicas)

- Institutos Psicotécnicos
- Jardins de Infância
- Laboratórios biomédicos e assemelhados
- Orientação Vocacional
- Postos de medicina preventiva
- Postos de saúde
- Postos de vacinação
- Pronto-socorro
- Psicanálise, Psicologia e Psiquiatria (clínicas)
- Raio X (clínicas)
- Veterinária (clínicas)



E1.02 Serviços Religiosos e assemelhados, tais como:

- Conventos
- Igrejas
- Locais de culto
- Mosteiros
- Templos não religiosos
- Templos religiosos

E2 Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral - estabelecimentos de prestação de serviços, com natureza das atividades de caráter comunitário ou governamental de atendimento geral da população (creches, CRIS, escolas de 1º e 2º graus).

E2.01 Serviços de Educação e Saúde, e assemelhados tais como:

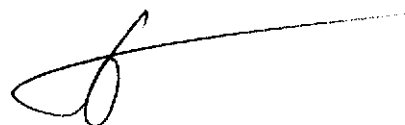
- Bibliotecas
- Casas de Saúde
- Centros de Reabilitação
- Centros de Saúde
- Colégios (internatos)
- Colégios de 2º grau
- Cursos de aprendizagem profissional (técnico industrial e comercial)
- Cursos de línguas estrangeiras
- Cursos para barbeiros, cabeleireiros e por correspondência
- Cursos preparatórios para escolas superiores (3º grau, militares, madureza e supletivo)
- Ensino básico de 2º grau
- Escolas de artes e artesanato
- Escolas de Ballet
- Faculdades
- Funerárias
- Hospitais
- Hospitais Veterinários
- Maternidades
- Sanatórios
- Universidades

E2.02 Serviços de Assistência Social, e assemelhados tais como:

- Áreas para recreação infantil
- Asilos
- Associações beneficentes
- Associações científicas
- Associações comunitárias e vizinhanças
- Casas de repouso

- Centros de orientação familiar, profissional e reintegração social
- Creches
- Orfanatos
- Sindicatos ou Organizações de trabalho

E2.03 Serviços Esportivos, Recreativos e Culturais, e assemelhados tais



como:

- Academias de ginástica e esportes
- Anfiteatros e teatros
- Cinemas
- Circos
- Clubes esportivos, recreativos e associativos
- Estádios de futebol e esportes
- Ginásios de esportes e salões esportivos

- Locais históricos
- Monumentos históricos
- Museus
- Parques de diversões (infantis e públicos)
- Piscinas
- Quadras de esportes
- Salões de festas e bailes
- Saunas

E2.04 Serviços de Comunicação e Telecomunicações, e assemelhados tais como:

- Centrais telefônicas
- Emissoras de Rádio e TV
- Estações de telecomunicações
- Estações e ou Subestações reguladoras de energia elétrica
- Faixas de linha de transmissão de alta tensão

E2.05 Serviços de Segurança Pública e assemelhados, tais como:

- Bases aéreas militares
- Bases de treinamento militar
- Central de Polícia
- Corpo de Bombeiros
- Delegacias de Polícia

- Guarda Municipal
- Heliponto
- Heliportos
- Quartéis

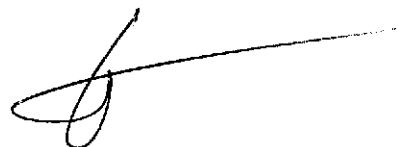
E2.06 Instituições Públicas e assemelhados, tais como:

- Administrações regionais
- Agências ou Postos de Previdência Social (INSS)
- Cartórios de notas e registros, registro civil
- Consulados e Ligações (Representações diplomáticas)

- Delegacias de Ensino
- Estabelecimentos Administrativos de Órgãos públicos
- Juizados de Menores
- Juntas Eleitorais e Militares
- Tabeliães

E2.07 Serviços de Administração Pública e assemelhados, tais como:

- Câmara,
- Fórum.
- Prefeitura,



E2 08 Serviços de Antenas Transmissoras de radiação eletromagnética:

- Antenas de Celular.

E2-09 Cemitérios, Crematórios e Velórios;

E2-10 Serviços de Tratamento de Água e Esgoto.

- Estação de Tratamento de Água.
- Estação de Tratamento de Esgoto.

E2-11 Presídios e Casas de Detenção.

- Centros de Detenção.
- Penitenciárias.

I- INDÚSTRIAS

I1- Indústrias Leves - Indústrias virtualmente sem risco ambiental com baixo grau de incomodidades. São estabelecimentos industriais cujo processo produtivo seja complementar às demais atividades do meio ambiente urbano e com elas se compatibilizem independentemente do uso de métodos especiais de controle de fonte de poluição, não ocasionando, em qualquer caso, inconvenientes à saúde ou ao bem estar das populações vizinhas. Compreendendo os estabelecimentos que tenham uma ou mais das seguintes características:

- a) Que não queimem combustíveis sólidos ou líquidos;
- b) Cujo processamento industrial não emita material particulado ou, que a quantidade emitida possa ser considerada desprezível;
- c) Cujo ruído emitido esteja de acordo com a norma NBR 10.151- não devendo ultrapassar o critério básico Área mista, predominantemente residencial;
- d) Que não produzam ou estoquem resíduos sólidos perigosos, conforme definidos pela NBR 10.004;
- e) Cujo processamento industrial não produza gases, vapores, odores, exceto produtos de combustão;
- f) Que os Efluentes líquidos industriais "in natura" sejam compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos;
- g) Cujas área de construção seja inferior a 250,00 m².

Tais como:

Indústria alimentícia (de pequeno porte);
Indústria cerâmica artesanal (de pequeno porte);
Indústria de calçado (artesanal);
Indústria de fiação (de pequeno e médio porte);
Indústria de tecelagem, confecção (de pequeno porte);

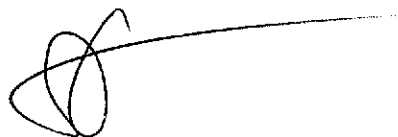


Indústria gráfica;
Indústria vidreira (de pequeno porte).
Usinagem (de pequeno porte).

12- Indústrias Médias – indústrias de risco ambiental leve com baixo grau de nocividade e médio grau de incomodidade. São estabelecimentos industriais cujos processos produtivos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, não causem incômodos sensíveis às demais atividades urbanas e nem perturbem o repouso noturno das populações. Compreendendo os estabelecimentos que tenham uma ou mais das seguintes características:

- a) Baixo potencial de poluição da atmosfera;
 - b) Efluentes líquidos industriais compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos, com ou sem tratamento;
 - c) Cujo ruído emitido esteja de acordo com a norma NBR 10.151- não devendo ultrapassar o critério básico Área mista, predominantemente residencial;
 - d) Que produzam ou estoquem resíduos sólidos perigosos até 400 (quatrocentos) kg por mês, conforme definidos pela NBR 10.004;
 - e) Cuja área de construção seja inferior a 500,00 m².
- tais como:

Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado (médio porte);
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos; (médio porte);
Indústria alimentícia (de médio porte);
Indústria cerâmica;
Indústria da construção (de médio porte);
Indústria de bebidas;
Indústria de brinquedos (de médio porte);
Indústria de calçados (de médio porte);
Indústria de laticínios;
Indústria de móveis (de médio porte);
Indústria elétrica;
Indústria gráfica
Indústria madeireira (de médio porte);
Indústria metalúrgica (de médio porte);
Indústria tabaqueira (de médio porte).
Indústria têxtil (de médio porte);

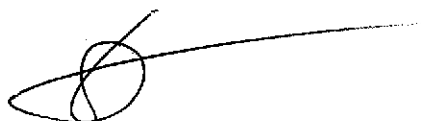


13- Indústrias Pesadas- Indústrias de risco ambiental alto com médio grau de periculosidade, médio grau de nocividade e elevado grau de incomodidade. São estabelecimentos industriais cujos processos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, que ainda contenham fatores nocivos em relação às demais atividades urbanas. Compreendendo os estabelecimentos que tenham uma ou mais das seguintes características:

- a) Médio potencial de poluição da atmosfera;
- b) Efluentes líquidos industriais, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento, sejam compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos;
- c) Cujo ruído emitido esteja de acordo com a norma NBR 10.151- não devendo ultrapassar o critério básico Área predominantemente industrial;
- d) Que produzam, estoquem e disponham de resíduos sólidos perigosos, conforme definidos pela NBR 10.004;
- e) Cujas área de construção seja superior a 500,00 m².

Tais como:

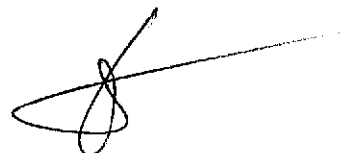
Indústria alimentícia (de grande porte);
Indústria automobilística;
Indústria aeronáutica;
Indústria cerâmica (de grande porte);
Indústria da construção civil (de grande porte);
Indústria de abrasivos;
Indústria de bebidas (de grande porte);
Indústria de laticínios (de grande porte);
Fabricação de máquinas e equipamentos;
Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos;
Indústria de tintas;
Indústria de brinquedos (de grande porte);
Indústria de móveis (de grande porte);
Indústria energética;
Indústria farmacêutica;
Indústria ferroviária;
Indústria metalúrgica (de grande porte);
Indústria de celulose;
Indústria química;



Indústria farmacêutica;

Indústria tabaqueira.

14- Indústrias Especiais- Indústrias e polo petroquímicos, carboquímicos e cloroquímicos, indústrias nucleares, Indústrias extrativistas de Minério e outras fontes não industriais de grande impacto ambiental ou de extrema periculosidade.

A handwritten signature or mark consisting of a loop and a long horizontal stroke extending to the right.

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observação		
		Área Mínima (m ²)	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos							
ZH1	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	* Proibido subdivisão.		
	R2	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade				
	R3	Vide Legislação Específica											
	E1 01	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.			90,00	
	E1 02												
	E2 06												
	E2 07												
	E2 08	Vide Legislação Específica											
ZH2	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	* Edifícios comerciais com 3 ou mais pavimentos (incluindo térreo) adota-se os índices de R3. * Vaga de estacionamento igual a 12,50 m ² .		
	R2	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade				
	R3	Vide Legislação Específica											
	C1 01/02/03	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.			90,00	
	C2 01/02/03												
	E1 01/02												
	E2 01 A 07												
	E2 08	Vide Legislação Específica											
ZM1	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	* Edifícios comerciais com 3 ou mais pavimentos (incluindo térreo) adota-se os índices de R3. * Vaga de estacionamento igual a 12,50 m ² .		
	R2	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade				
	R3	Vide Legislação Específica											
	C1 01/02/03	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.			90,00	
	C2 01/02/03/04/05												
	E1 01/02												
	E2 01 A 05												
	E2 06	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.			90,00	
E2 07													
E2 08													
I 1	Vide Legislação Específica										90,00	* A vaga de estacionamento do prédio comercial não poderá ocupar a área interna da edificação.	
	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.					

		125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	
		250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	
		Vide Legislação Especifica									
ZM2	R1										
	R2										
	R3										
	C1 01/02/03										
	C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.	90,00	* Idem ZM1
	C3 01										
	E1 01/02										
	E2 01 A 05	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			
E2 06											
E2 07											
E2 08											
Vide Legislação Especifica											
ZM3	I 1	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.	90,00	
	I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00				80,00	
	R1	120,00	5,00	2,00	X	X	1,20	0,80	1 vaga p/ unidade		* Proibido subdivisão
	C1 01/02/03	125,00	5,00	2,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 100,00 m ² de Área Construída.		
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02	250,00									
	E2 01/02										
	E2 06	125,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.	90,00	* Nos lotes de esquina deverá ser previsto recuo lateral de 1,00 m.
E2 07											
ZM4	R1	160,00	8,00	4,00	X	X	1,20	0,80	1 vaga p/ unidade		* Proibido subdivisão
	C1 01/02/03	160,00	8,00	4,00	X	X					
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02	160,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 100,00 m ² de Área Construída.	90,00	* Nos lotes de esquina deverá ser previsto recuo lateral de 2,00 m.
	E2 01/02										
	E2 06	160,00	10,00	4,00							
	E2 07										
	I 1	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.	90,00	
I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00				80,00		

ZM5	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	* Idem ZM1	
	R2	250,00	10,00	4,00	X	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade		
	R3	Vide Legislação Especifica										
	C1 01/02/03											
	C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.		
	C3 01											
	E1 01/02											
	E2 01 A 05	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	X	2,50	0,70			
	E2 06											
	E2 07									0,80		
E2 08	Vide Legislação Especifica											
I 1	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.	90,00		
I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00					80,00		
R1	300,00	10,00	4,00	X	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00		
R2	300,00	10,00	4,00	X	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade			
R3	Vide Legislação Especifica											
ZM6	C1 01/02/03											
	C2 01/02/03/04/05	300,00	10,00	4,00	X	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.		
	C3 01											
	E1 01/02											
	E2 01 A 04	300,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	X	2,50	0,70			
	E2 06											
	E2 07									0,80		
	E2 08	Vide Legislação Especifica										
	I 1	300,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m ² de Área Construída.	90,00	
	I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00					80,00	

		250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00		
		250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade			
		Vide Legislação Específica										
ZC	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	* Idem Zm1		
	R2	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade			
	R3	Vide Legislação Específica										
	C1 01/02/03	250,00	10,00	X	X	X	2,50	0,80	X			
	C2 01/02/03/04/05											
	E1 01/02											
	E2 01 A 04	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída.			
	E2 06							0,80				
E2 07												
E2 08	Vide Legislação Específica											
Z11	C1 01/02/03	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída.**	* Idem ZM1 ** Obrigatório pátio de carga e descarga		
	C2 01/02/03/04/05											
	C3 01	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00	1,50	0,70				
	E1 01											
	E2 06	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80				
	E2 07											
	E2 08	Vide Legislação Específica										
	I 1	500,00	10,00	5,00	2,00	5,00	1,50	0,70			1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída. **	
I 2	1000,00	20,00										
Z12	C2 05	1000,00	20,00	10,00	3,00	10,00	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída. **	* Idem ZM1 ** Obrigatório pátio de carga e descarga		
	C3 01/02											
	E1 01	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80				
	E2 05/06/07	1000,00	20,00	10,00	3,00	10,00	1,50	0,70				
	E2 08	Vide Legislação Específica										
	I 1	500,00	10,00	5,00	3,00	5,00	1,50	0,70			1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída. **	
	I 2	1000,00	20,00									
	I 3	5000,00	50,00	10,00		10,00						

R1	125,00	4,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	* Item ZM1	
R2	250,00	10,00									
R3				Vide Legislação Especifica							
C1 01/02/03				X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída.	90,00		
C2 01/02/03/04/05											
E1 01/02	250,00	10,00	4,00								
E2 01 A 04				1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70				
E2 06							0,80				
E2 07											
E2 08				Vide Legislação Especifica							

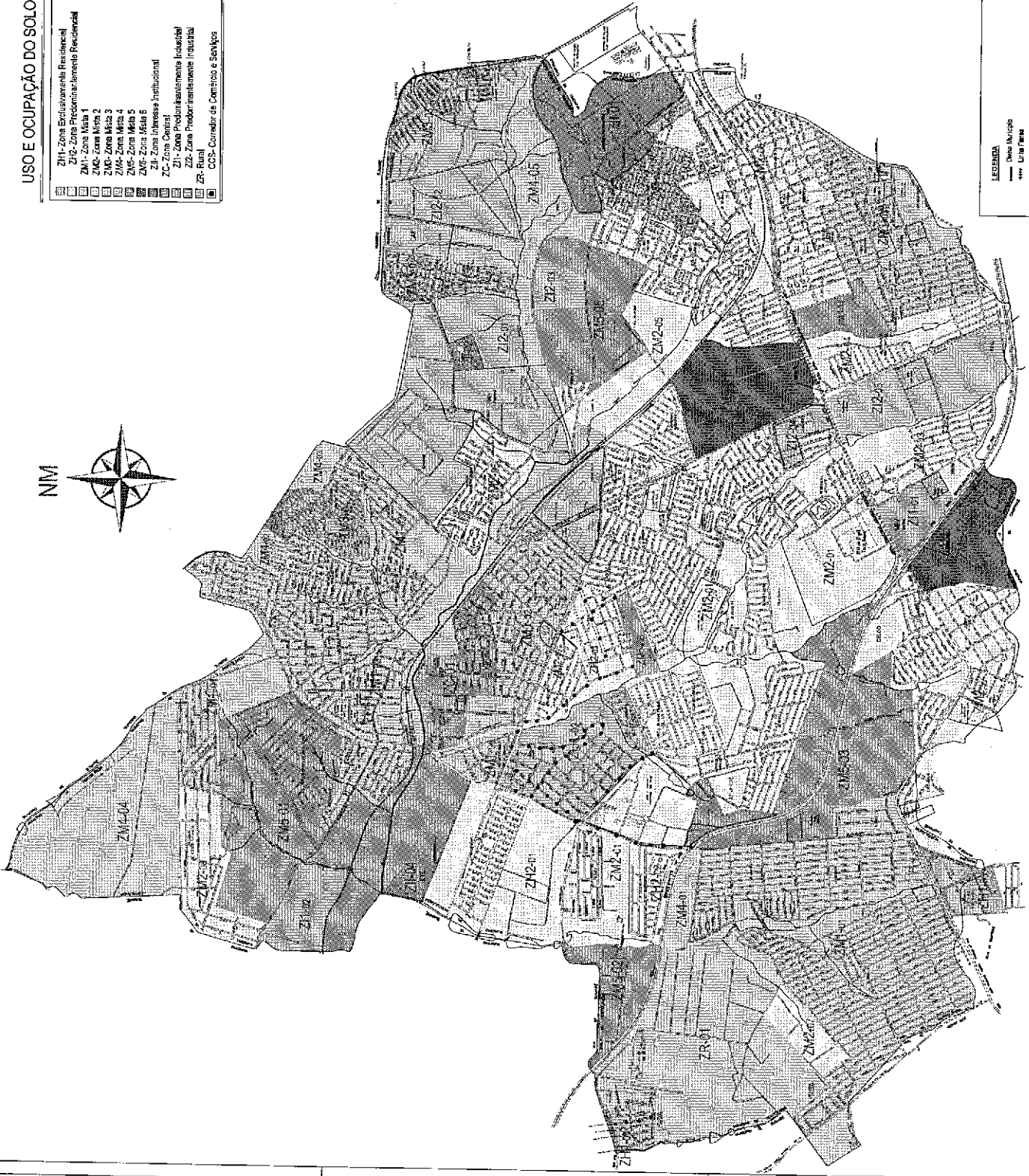
E2 09										
E2 10	1000,00	20,00	4,00	1,50	5,00	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00 m² de Área Construída.	90,00	
E2 11			10,00	5,00						

ZR	USOS RURAIS	X	X	10,00	10,00	10,00	X	X	X	X	* MÓDULO INCRA
E2 08				Vide Legislação Especifica							

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

	ZM1- Zona Mista 1
	ZM2- Zona Mista 2
	ZM3- Zona Mista 3
	ZM4- Zona Mista 4
	ZM5- Zona Mista 5
	ZM6- Zona Mista 6
	ZM7- Zona Mista 7
	ZM8- Zona Mista 8
	ZM9- Zona Mista 9
	ZM10- Zona Mista 10
	ZM11- Zona Mista 11
	ZM12- Zona Mista 12
	ZM13- Zona Mista 13
	ZM14- Zona Mista 14
	ZM15- Zona Mista 15
	ZM16- Zona Mista 16
	ZM17- Zona Mista 17
	ZM18- Zona Mista 18
	ZM19- Zona Mista 19
	ZM20- Zona Mista 20
	ZM21- Zona Mista 21
	ZM22- Zona Mista 22
	ZM23- Zona Mista 23
	ZM24- Zona Mista 24
	ZM25- Zona Mista 25
	ZM26- Zona Mista 26
	ZM27- Zona Mista 27
	ZM28- Zona Mista 28
	ZM29- Zona Mista 29
	ZM30- Zona Mista 30
	ZM31- Zona Mista 31
	ZM32- Zona Mista 32
	ZM33- Zona Mista 33
	ZM34- Zona Mista 34
	ZM35- Zona Mista 35
	ZM36- Zona Mista 36
	ZM37- Zona Mista 37
	ZM38- Zona Mista 38
	ZM39- Zona Mista 39
	ZM40- Zona Mista 40
	ZM41- Zona Mista 41
	ZM42- Zona Mista 42
	ZM43- Zona Mista 43
	ZM44- Zona Mista 44
	ZM45- Zona Mista 45
	ZM46- Zona Mista 46
	ZM47- Zona Mista 47
	ZM48- Zona Mista 48
	ZM49- Zona Mista 49
	ZM50- Zona Mista 50
	ZM51- Zona Mista 51
	ZM52- Zona Mista 52
	ZM53- Zona Mista 53
	ZM54- Zona Mista 54
	ZM55- Zona Mista 55
	ZM56- Zona Mista 56
	ZM57- Zona Mista 57
	ZM58- Zona Mista 58
	ZM59- Zona Mista 59
	ZM60- Zona Mista 60
	ZM61- Zona Mista 61
	ZM62- Zona Mista 62
	ZM63- Zona Mista 63
	ZM64- Zona Mista 64
	ZM65- Zona Mista 65
	ZM66- Zona Mista 66
	ZM67- Zona Mista 67
	ZM68- Zona Mista 68
	ZM69- Zona Mista 69
	ZM70- Zona Mista 70
	ZM71- Zona Mista 71
	ZM72- Zona Mista 72
	ZM73- Zona Mista 73
	ZM74- Zona Mista 74
	ZM75- Zona Mista 75
	ZM76- Zona Mista 76
	ZM77- Zona Mista 77
	ZM78- Zona Mista 78
	ZM79- Zona Mista 79
	ZM80- Zona Mista 80
	ZM81- Zona Mista 81
	ZM82- Zona Mista 82
	ZM83- Zona Mista 83
	ZM84- Zona Mista 84
	ZM85- Zona Mista 85
	ZM86- Zona Mista 86
	ZM87- Zona Mista 87
	ZM88- Zona Mista 88
	ZM89- Zona Mista 89
	ZM90- Zona Mista 90
	ZM91- Zona Mista 91
	ZM92- Zona Mista 92
	ZM93- Zona Mista 93
	ZM94- Zona Mista 94
	ZM95- Zona Mista 95
	ZM96- Zona Mista 96
	ZM97- Zona Mista 97
	ZM98- Zona Mista 98
	ZM99- Zona Mista 99
	ZM100- Zona Mista 100
	ZC- Zona Central
	ZI1- Zona Predominantemente Industrial
	ZI2- Zona Predominantemente Industrial
	ZR- Rural
	CCB- Conselho de Comércio e Serviços

NIM



LEGENDA

- Divisões Municipais
- Limites Municipais
- Rodovias

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Avenida Brasil, 1000 - Centro - Curitiba - PR